

Certificado Digital de Cobertura

Nr. BILHETE: 57242601005963000

Vigência do contrato: de 07/11/2024 a 06/12/2024

Processo SUSEP Nr. 15414.603040/2022-37 Número do contrato: 000000000086029

Ramo: 31 - Seguro Automóvel Emissão: 07/11/2024 às 21:47

Cliente

Nome: NADIELE ALCANTARA DE BRITO DE CARVALHO

Endereço: RUA RIO BIRIGUI 70 - GLEBA DO PÊSSEGO - SÃO PAULO / SP

CEP: 08265-290

CPF/CNPJ: 478.690.238-17

Dados do Veículo

Modelo: FORD FIESTA HATCH 1.6 MPI FLEX - 5PORTAS - GASOLINA/ALCOOL - MANUAL - CAT.10 - COD.13388E

Ano Fab.: 2007 Placa: DUP6D46

Chassi: 9BFZF16P088128189 Tipo de Utilização: Particular

Classe de Localização: METROPOLITANA DE SAO PAULO

O que garantimos

Plano Completo - Colisão, incêndio, roubo/furto, alagamento e terceiros

	Valor Coberto (R\$)	Premio Liquido (R\$)
Automóvel (Valor pago em caso de perda total do veículo)	19.621,80	104,64
Danos Corporais a Terceiros	50.000,00	0,71
Danos materiais a terceiros	50.000,00	19,70
Vidros/Retrov./Faróis/Lanterna	Não Aplicável	0,45

Valor IOF (R\$)

8.12

Valor Total (R\$)

133,62



Reparos e Franquias

Peças utilizadas no reparo: Peças compatíveis Oficina: Referenciadas exclusivas do produto

Valores das Franquias (R\$)

Danos parciais ao veículo: 1.569,74

Acessórios: Não aplicável

Parabrisa: 267,00 Vidro traseiro: 257,00 Vidros laterais: 98,00 Retrovisores: 129,00 Farol e Lanterna: 418,00

Farol de Xenônio (item série): 1.299,00 Lanterna de LED (item série): 411,00

Equipamento: Não aplicável

Benefícios Valores em Reais (R\$)

VOUCHER TRANSPORTE POR APLICATIVO ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL (400 km) - 37U REBOQUE, ASSISTÊNCIA À PANE, FALTA DE COMBUSTÍVEL, PNEU FURADO, CHAVEIRO E ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS

Pagamentos Valores em Reais (R\$)

COBRANÇA EM CARTÃO DE CRÉDITO PRÊMIO LÍQUIDO

PRÓXIMA RECORRÊNCIA: 07/12/2024

133,62

300,00



Importante

Não há cobertura de indenizações quando o veículo segurado for conduzido por pessoa inabilitada, com habilitação cassada ou suspensa, ou que não tenha habilitação com categoria apropriada para o fim a que se destina o veículo. É responsabilidade do segurado zelar pela autenticidade do veículo e de sua documentação, inclusive por fato, ato ou circunstância(s) do(s) proprietário(s) anterior(es), sob pena de Perda de Direito à indenização.

NÃO HÁ COBERTURA DE INDENIZAÇÕES POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS.

Consulte as Condições Gerais do seu bilhete de seguro em nosso site

assinatura.azulseguros.com.br/condicoes-gerais,

selecione a versão 07/2024 e leia atentamente. Além disso, verifique em seu bilhete os seus dados pessoais, item segurado, garantias contratadas e seus respectivos valores. A falta de pagamento da parcela no prazo devido, acarretará o cancelamento do contrato.

Acesse: www.azulseguros.com.br/institucional/protecao-de-dados-pessoais e saiba como tratamos seus dados.

O segurado fica ciente que deve respeitar a legislação, se abstendo de explorar qualquer tipo de trabalho forçado, coercitivo ou em condições análogas à escravidão, sob pena de ter o seguro cancelado e perder o direito à indenização, inclusive se tais práticas restarem comprovadas durante a vigência da presente apólice.



Atendimento ao cliente

Informação ou consulta, procure o seu Corretor ou nosso serviço de atendimento por WhatsApp

CORRETOR

(SUSEP: 202087028) - (SUSEPINHA:C25E4J) 34.607.365/0001-09 - MAR ALTO CORR SEGS EIRELI SAO BERNARDO DO CAMPO TELEFONE: (11) 9 9768-0303

SERVIÇO DE ATENDIMENTO

ASSISTÊNCIA 24H, SOCORRO OU SINISTROS WHATSAPP (11) 96425-5000 / ASSINATURA.AZULSEGUROS.COM.BR/

Seguradora: Azul Companhia de Seguros Gerais

CNPJ: 33.448.150/0001.11 **Nr. Código:** 05355

Local e Data: Rio de Janeiro - 07/11/2024

Jaime Soares

O cancelamento da assinatura se dará após o período de vigência do seguro. Excepcionalmente, se o cancelamento ocorrer dentro do prazo de 7 dias corridos a partir da contratação, o término da vigência será imediato.

EM ATENDIMENTO À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, INFORMAMOS QUE INCIDEM AS ALÍQUOTAS PIS 0,65% E COFINS 4% SOBRE A FORMAÇÃO DE PREÇO.

SAC: 0800 703 1280

DEFICIENTE AUDITIVO: 0800 727 8736 - OUVIDORIA: 0800 727 1184

Atendimento ao Público SUSEP: 0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.gov.br/susep/pt-br

As condições contratuais do plano de seguro a que este bilhete está vinculado junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.gov.br/susep/pt-br, de acordo com o número de processo constante no Bilhete de seguro.



Risco de Perda de Direito

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste Bilhete de seguro, em função de perda de direitos relativos aos seguros de Automóvel, Responsabilidade Civil Facultativa de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, nos seguintes casos:

a) se o Segurado, seu representante legal ou o Corretor de Seguros não fizerem declarações verdadeiras e completas ou omitirem circunstâncias de seu conhecimento que possam ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, na estipulação do prêmio, no enquadramento tarifário do risco e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação de Risco além de ser obrigado ao pagamento do prêmio vencido;

Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do segurado, a sociedade seguradora poderá: a.1) na hipótese de não ocorrência do sinistro: Cancelar o seguro, retendo do prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.

- a.2) na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral: Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.
- a.3) na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.
- b) o Segurado deixar de cumprir as obrigações convencionadas neste Bilhete de seguro;
- c) se agravar intencionalmente o risco objeto do contrato;
- d) o veículo for usado para fim diverso do indicado neste Bilhete de seguro;
- e) o sinistro for devido à culpa grave equiparável ao dolo do Segurado, seu Representante Legal, Beneficiário ou Condutor do veículo, assim como nos seguros de pessoas jurídicas, os atos dolosos praticados pelos sócios controladores, dirigentes e administradores legais, dos beneficiários e de seus representantes legais, bem como tendo o mesmo contribuído, por ação ou omissão, para o agravamento de risco;
- f) o Segurado ou Proprietário do veículo, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere este Bilhete de seguro;



- g) se o veículo não estiver livre de dívidas, inclusive estadias, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- h) no caso de veículo importado, será recusado qualquer tipo de reclamação, em caso deste não estar transitando legalmente no país;
- i) o Segurado ou o Corretor não fizer declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias do seu conhecimento quando da comunicação da ocorrência do sinistro, bem com agravar as circunstâncias do sinistro;
- j) o Segurado deixar de comunicar imediatamente à Azul Seguros a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como as alterações de características no próprio veículo (o rebaixamento, a personalização, o turbo, a inclusão do equipamento) ou no uso do mesmo;
- k) estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso, respeitado o disposto no item de "Pagamento de Prêmio";
- I) deixar de comunicar à Seguradora a ocorrência de sinistro, logo que o saiba, quando constatado que a omissão injustificada impossibilitou à Seguradora evitar ou atenuar as consequências do sinistro, bem como efetuar os reparos do veículo a revelia da Seguradora;
- m) além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste Bilhete de seguro, em função de perda de direitos especificamente em relação ao seguro de RCFV, nos seguintes casos: o Segurado não comunicar imediatamente à Seguradora a existência de reclamação ou a existência de ação judicial que envolva qualquer dos riscos cobertos por este Bilhete de seguro ou realizar acordo judicial ou extrajudicial, não autorizado de modo expresso pela Seguradora; o Segurado for acionado judicialmente e deixar de comparecer às audiências designadas e/ou não elaborar sua defesa nos prazos previstos em Lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial.
- n) omitir informação sobre os locais de circulação e pernoite do veículo, impossibilitando a adequação correta do prêmio do seguro.
- o) quando o veículo terceiro, cujos danos na blindagem decorrentes do sinistro, tiverem suas peças ou itens substituídos ou reparados por oficina não habilitada para tanto e que não esteja registrada no Exército Brasileiro.



Documentação necessária para indenização

- Cópia Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida do condutor do veículo segurado
- Laudo de atendimento e prontuários médicos do condutor do veículo, se houver
- Exame necroscópico, emitido pelo IML, do condutor do veículo, se houver
- Exame clínico e/ou químico, emitido pelo IML, do condutor do veículo, se houver
- Laudo Pericial Instituto de Criminalística (IC), se houver
- Permissão Internacional para Dirigir (PID) nos sinistros que ocorrerem na Bolívia, no Chile e na Venezuela
- Certificado de Registro do Veículo (CRV) frente e verso (preenchido e com firma reconhecida somente quando for para liquidação do sinistro)
- Cópia simples do Contrato ou Estatuto Social quando o proprietário do veículo for pessoa jurídica
- Seguro DPVAT quitado (envio para liquidação do sinistro)
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do exercício vigente (quitado) e do(s) exercício(s) do(s) ano(s) anterior(es), se não estiverem pago(s); As exigências relativas ao IPVA do ano que ocorreu o sinistro seguirão as legislações estabelecidas pelo estado o qual o veículo está licenciado (Documento para liquidação do sinistro)
- Cópia simples do(s) comprovante(s) de pagamento de multa(s) pendente(s) até a data do sinistro (Documento para liquidação do sinistro)
- Cópia simples do CPF, do RG e do comprovante de residência do proprietário legal do veículo (Documento para liquidação do sinistro)
- Baixa do gravame, ônus, penhoras sobre o veículo (documento para liquidação do sinistro)
- Cópia simples da(s) guia(s) para que a seguradora quite o(s) imposto(s), no caso de veículos com isenção fiscal (documento necessário para liquidação do sinistro)
- Comprovante de pagamento da franquia de RCF, se houver



- Orçamentos (dois com descrição de materiais utilizados e mão de obra) ou nota fiscal (com descrição de materiais utilizados e mão de obra), caso o conserto ou troca já tenha sido realizado com anuência da seguradora
- IPTU com comprovação de propriedade do imóvel, escritura pública ou contrato de locação (em caso de danos a imóveis)
- Cópia simples do CPF, RG e comprovante de residência da vítima de até três meses anteriores à indenização
- Cópia autenticada da Certidão de Óbito
- Cópia autenticada da Certidão de Casamento (com data atualizada e averbações, extraída após óbito)
- Cópia autenticada da escritura pública, emitida pelo cartório, a qual comprove o período de convívio até o óbito e geração de filhos (em caso de união estável)
- Cópia simples do laudo de exame necroscópico do IML (se a vítima faleceu no local do acidente)
- Cópia simples do comprovante de rendimentos da vítima dos últimos três meses antes do sinistro
- Original do formulário "Declaração de únicos Herdeiros", fornecido pela seguradora
- Cópia simples do prontuário médico com o primeiro atendimento e internação (se a vítima faleceu no hospital)
- Cópia simples do comprovante de acionamento e de recebimento de indenização do seguro DPVAT
- Cópia simples do laudo dos exames de diagnóstico e controle (se não houver, enviar o filme)
- Cópia simples do laudo conclusivo de exame de corpo de delito, emitido pelo IML ou pelo médico que assiste a vítima, informando em percentual o grau de invalidez das lesões dos membros ou órgãos considerados permanentes
- Cópia autenticada do termo de curatela definitiva, nos casos de interdição judicial da vítima
- Cópia autenticada do termo de tutela definitiva, nos casos em que a vítima for menor de 16 anos e estiver sob guarda de um tutor
- Cópia simples dos prontuários médicos (primeiro atendimento, internações e cirurgias)
- Cópia simples dos relatórios médicos e fisioterápicos
- Cópia simples do comprovante de rendimentos da vítima dos últimos três meses antes do sinistro
- Cópia simples do comprovante de acionamento e de recebimento de indenização do seguro DPVAT
- Originais das notas fiscais e dos recibos das despesas médicas e hospitalares, referentes ao acidente, acompanhados das respectivas prescrições médicas



- Cópia simples de declaração hospitalar informando que a vítima ficou internada em caráter particular, sem a participação do SUS ou qualquer outro tipo de convênio (se houve internação)
- Cópia simples das despesas médicas e relatórios médicos enviados ao DPVAT (primeiro risco)
- Cópia simples do comprovante de acionamento e de recebimento de indenização do seguro DPVAT
- Laudo de atendimento médico do condutor do veículo, se houver
- RG, CPF e comprovante de endereço da vítima, seu representante e/ou beneficiário(s)
- Em caso de Lucros Cessantes entregar cópia simples da declaração do sindicato ou cooperativas dos taxistas, motoboys, lotações, quando cabível, com os dados do veículo e o valor médio da diária
- Em caso de Lucros Cessantes entregar cópia simples da declaração da oficina com a informação da data da entrada e saída do veículo
- Em caso de Lucros Cessantes entregar cópia simples dos documentos que comprovam a perda de receita decorrente de sinistro, como por exemplo, declaração de contador, holerite, imposto de renda, declaração da empresa para a qual presta serviços, RPA's, recibos, pró-labores, conhecimento de frete, etc.
- Veículos com isenção fiscal Cópia simples da (s) guia(s) para que a seguradora quite o(s) imposto (s).
- Termo de Responsabilidade de Blindagem ou Nota Fiscal (expedidos pela blindadora), nos quais constam as especificações da blindagem.
- Certificado de Registro de Blindagem de Veículo (expedido pelo Ministério do Exército).
- Certificado de Registro de Blindagem de Veículo (expedido pela Polícia Civil Departamento de Produtos Controlados–DPC) para veículos blindados antes de 2002.
- CRV/DUT ou CRLV regularizado, constando o termo blindagem.



A Seguradora após a abertura do aviso de sinistro informará ao Segurado as documentações que deverão ser entregues para a condução da liquidação do sinistro, de acordo com o evento pertinente. A partir da data de entrega de toda a documentação necessária, a Azul Seguros terá um prazo de 30 (trinta) dias para liquidar o sinistro de indenização parcial ou integral, conforme as exigências legais aplicáveis ao presente contrato de seguro.

Será suspensa a contagem do prazo de que trata o item acima, a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, para dirimir dúvidas fundadas e justificáveis, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do primeiro dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

Para saber mais sobre proteção de dados pessoais acesse: https://www.azulseguros.com.br/institucional/protecao-de-dados-pessoais